



REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre as modalidades, os objetivos, os procedimentos e as atribuições de todos os envolvidos no processo de comprovação das atividades complementares obrigatórias aos cursos de licenciaturas e bacharelados do Centro Universitário Brasileiro de Educação CBM- UNICBE

CAPÍTULO I: DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Este presente Regulamento define as regras e funcionamento das Atividades Complementares do Centro Universitário Brasileiro de Educação CBM-UNICBE, conforme exigência do Ministério da Educação (MEC), de acordo com as diretrizes curriculares dos cursos e a Lei 9.394 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

§1º De acordo com a RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002, que institui a carga horária mínima dos cursos de licenciatura plena, é obrigatório o cumprimento de 200 (duzentas) horas para algumas atividades extracurriculares ditas Atividades Acadêmico-Científico-Culturais - AACC.

§2º Segundo a RESOLUÇÃO Nº 2, DE 18 DE JUNHO DE 2007, que dispõe sobre carga horária mínima dos cursos de bacharelado, as cargas destinadas às atividades complementares não devem exceder a 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso, delimitando a Instituição



assim, o cumprimento de 200 (duzentas) horas para Atividades Complementares – AC.

Obs.: Para o curso de Bacharelado em Serviço Social a carga horária de Atividades Complementares – AC é de 150 horas.

§3º Segundo PARECER CNE/CES Nº 239/2008, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2008, as horas destinadas às atividades complementares poderão compor a carga horária total dos cursos tecnólogos, mas não deverão exceder a 20% também da carga horária total, delimitando a Instituição, o cumprimento de 200 (duzentas) horas para Atividades Complementares – AC.

§4º Devido à grande variação nas nomenclaturas destas atividades, porém todas com o mesmo caráter pedagógico, para efeito de padronização, doravante todas serão denotadas somente por Atividades Complementares neste Regulamento.

Art.2º Todas as Atividades Complementares obrigatórias dos cursos de graduação do Centro Universitário Brasileiro de Educação CBM-UNICBE são ações pedagógicas que têm como principal objetivo o aprofundamento das temáticas sociais, econômicas e científicas, o enriquecimento das vivências acadêmicas e culturais, e o desenvolvimento das potencialidades individuais.

Art.3º São objetivos específicos das Atividades Complementares:

- I – complementar os conteúdos não previstos na Matriz Curricular.
- II – reconhecer habilidades e competências dos estudantes adquiridas fora do ambiente acadêmico;
- III – estimular prática de estudos independentes e aprimoramento profissional;
- IV – trazer as realidades regionais para o contexto de sua graduação;



V – valorizar a participação em ações comunitárias e sociais.

VI – flexibilização curricular, em termos de conteúdo, metodologia, dinâmica e processo, em diferentes formatos de atividades;

VII – interação entre os cursos de graduação, favorecendo a participação nas atividades internas oferecidas e estimulando a interdisciplinaridade;

CAPÍTULO II: DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art.4º Os alunos dos cursos de graduação do Centro Universitário Brasileiro de Educação CBM-UNICBE, deverão cumprir, no mínimo, 200 horas de atividades complementares comprovadas, onde serão validadas somente as atividades cumpridas nos semestres em que o aluno possuir matrícula efetiva na Instituição.

§1º As atividades em que participar o aluno em períodos de afastamento do Curso ou trancamento de matrícula não serão validadas.

§2º É responsabilidade do aluno, procurar e desenvolver estas atividades de caráter complementar obrigatórios ao seu Currículo.

§3º O não cumprimento da carga horária mínima institucionalmente definida para as Atividades Complementares, impossibilitará a conclusão do curso.

Art.5º Todo aluno deverá realizar um total de, no mínimo, 50 horas e no máximo 100 horas de Atividades Complementares fora da instituição.

Art.6º São consideradas Atividades Complementares pelo Centro Universitário Brasileiro de Educação CBM-UNICBE, em observância à legislação pertinente, as seguintes categorias:

I – Trabalho voluntário comunitário e social;

II – Curso de Língua Estrangeira;

III – Visita a Museu, Feiras, Exposição, Cinema, Teatro ou Evento Cultural;



- IV – Assistir aulas de reforço oferecidas pela Instituição.
- V – Ministras ou assistir monitorias oferecidas pela Instituição;
- VI – Curso de Informática presencial;
- VII – Feira pedagógica, Reunião com pais, Conselho de Classe;
- VIII – Cursos de Extensão presenciais;
- IX – Participação como mesário ou presidentes em eleições públicas;
- X – Leitura de Livros relacionados à área de formação, com resenhas;
- XI – Estágio não obrigatório profissional;
- XII – Participar de representação estudantil;
- XIII – Assistir a defesas de TCC, Mestrado ou Doutorado;
- XIV - Viagem de Estudo ou Trabalho de Campo guiado por professor;
- XV – Publicação científica e técnica como autor;
- XVI – Palestrar ou ministrar oficina em evento;
- XVII - Visitas a exposição de Negócio;
- XVIII – Participar de Work Shop, Feira, Fóruns ou Congresso;
- XIX – Visita Técnica a empresa guiada por professor ou representante da IES;
- XX – Participar de Iniciação Científica;
- XXI – Ministras ou assistir treinamento em empresa, na área do curso;
- XXII – Participar de eventos inter religioso de promoção da cidadania e de respeito aos direitos humanos.

Art.7º Todas as Atividades Complementares consideradas neste Regulamento tem a sua distribuição de carga, limitada por atividade e por carga máxima durante o curso de graduação.

§1º Existem atividades específicas para determinadas modalidades de curso, sendo obrigatório, portanto, sua indicação na tabela do anexo.

§2º Demais atividades que não estiverem relacionadas, serão analisadas pela Coordenação do seu curso, ou quem esta indicar, para que seja examinado cada caso excepcional de forma individualizada.



CAPÍTULO III: DA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art.8º Para cada curso de graduação do Centro Universitário Brasileiro de Educação CBM- UNICBE., deve ser indicado pela Coordenação de Curso um professor orientador de Atividades Complementares, responsável por atender os alunos para saneamento de dúvidas e validação das horas.

§1º Qualquer aluno da Instituição, de qualquer curso e período, desde que devidamente matriculado, poderá agendar um atendimento, através da Secretaria Online, com o professor orientador para tirar suas dúvidas.

§2º Para entrega de documentos e validação das horas, o aluno deverá comparecer a CAD para preencher requerimento munido com as cópias dos documentos comprobatórios e do anexo 1 preenchido.

§3º Somente poderão ser entregues por alunos que já ultrapassaram a metade do tempo mínimo de conclusão do curso (50% da carga horária mínima necessária), obedecendo à relação:

- a) Cursos de 6 semestres – Agendamento a partir do 4º semestre
- b) Cursos de 8 semestres – Agendamento a partir do 5º semestre
- c) Cursos de 10 semestres – Agendamento a partir do 6º semestre

Art. 9º Para fins de validação das atividades, deverá ser entregue, obedecendo os prazos expostos, os documentos comprobatórios das atividades internas, ou seja, aquelas realizadas na Instituição, e das atividades externas previstas neste regulamento.

§1º Os documentos comprobatórios das atividades externas, deverão ser emitidos em papel timbrado do estabelecimento, conter assinatura e carimbo do responsável e CNPJ, e devem neles constar, no mínimo,



nome, endereço e telefone da instituição realizadora da atividade, descrição da atividade, período de realização, nome completo do aluno e carga horária da atividade.

§2º Para fins de comprovação das atividades promovidas pela Instituição, e não lançadas em Histórico, o aluno deverá apresentar certificado emitido pela Instituição, carimbado e assinado pela Coordenação do Curso.

§3º Para fins de contagem de horas complementares será considerado o Calendário Acadêmico da Instituição em vigência.

§4º Para as atividades externas que não tiverem comprovante emitido no nome do aluno, deverá ser anexada foto do mesmo no local da atividade, para fins de validação.

Art.10º O aluno concluinte deverá estar com as atividades complementares aprovadas e lançadas no Histórico Escolar até o último dia de atendimento do semestre letivo vigente para conclusão do referido curso, após este prazo o aluno deverá entregar no próximo semestre, estando ciente que deverá arcar com os custos administrativos.

Art.11º Os professores orientadores tem um prazo máximo para correção de 45 dias.

CAPÍTULO IV: DAS PARTES ENVOLVIDAS E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art.12º São consideradas partes envolvidas diretamente no processo de validação da carga horária das Atividades Complementares:

- I – Aluno;
- II – Professor Orientador;
- III – Secretaria do CBM- UNICBE.

Art.13º São atribuições dos alunos:



- I – ler este Regulamento e respeitar as regras nele contidas;
- II – escolher quais as atividades prefere realizar, considerando as atividades e cargas válidas presentes neste documento;
- III – realizar a carga mínima de atividades complementares para seu curso;
- IV – exigir, guardar e zelar pela integridade dos comprovantes das atividades até o momento da entrega dos mesmos ao professor orientador;
- V– cumprir todos os prazos definidos neste Regulamento e no Calendário Acadêmico da Instituição;
- VI– efetuar o agendamento através da Secretaria Online para atendimento com o professor orientador;
- VII– comparecer aos encontros agendados para este fim;
- VIII– acompanhar junto à Secretaria Online a adequação e pertinências das horas lançadas em seu histórico;
- IX- entregar as cópias dos documentos comprobatórios das horas na CAD da unidade.

Art.14º São atribuições dos professores orientadores:

- I – ler este Regulamento e respeitar as regras nele contidas;
- II – comparecer aos encontros agendados para atendimento;
- III – orientar os alunos no que diz respeito à realização e validação das horas de atividades complementares;
- IV– conferir a legalidade dos comprovantes anexados;
- V- se responsabilizar pelos documentos comprobatórios do aluno do momento da entrega até o momento do encaminhamento para a Secretaria;
- VI- cumprir todos os prazos definidos neste Regulamento e no Calendário Acadêmico da Instituição;



VII- lançar as horas de atividades externas válidas.

Art.15º São atribuições da Secretaria do CBM-UNICBE:

I- Arquivar na pasta acadêmica dos alunos as cópias dos certificados das atividades realizadas por estes e validadas pelos professores orientadores.

CAPÍTULO V: DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.16º As situações onde forem descobertas falsificações dos comprovantes, serão encaminhadas para o Conselho Superior para análise e aplicação das sanções administrativas e/ou legais cabíveis e necessárias.

Art.17º As situações omissas neste Regulamento serão resolvidas, em primeira instância, pela Coordenação do Curso, e no caso instâncias recursais, devem ser avaliadas pelos colegiados competentes.

Art.18º Na hipótese dos Projetos Pedagógicos dos Cursos não contemplarem todas as possibilidades de vivência das Atividades Complementares previstas neste Regulamento, poderão utilizar estas atividades até a sua inserção no referido Projeto, observada as determinações sobre a matéria na legislação específica do curso, e vice-versa.

Art.19º Este Regulamento entra em vigor a partir da data da publicação de sua aprovação pela Reitoria, revogando-se todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2022.

Celio Murillo Menezes da Costa
Reitor



Atividade	Descrição	Carga Horária Máxima por Atividade	Carga Horária Máxima (Graduação)	Documentação Comprobatória
Aula de Reforço	Ministrada por docente. Atividade para reforço e nivelamento.	10 horas/semestre	20 horas	Certificado, declaração emitido pela Coordenação de Curso.
Bienal do Livro e Feira da Providência	Atividade cultural.	10 horas/atividade	10 horas	Ingresso, crachá ou certificado.
Curso de Extensão	Curso extracurricular na área específica da graduação, presencial.	20 horas/curso	100 horas	Certificado/Declaração de Conclusão.
Defesa de TCC	Assistir defesa de TCC somente no Centro Universitário Brasileiro de Educação CBM- UNICBE.	2 horas/atividade	8 horas	Histórico AACC/AC
Eventos de caráter inter religioso	Participação do aluno	5 horas/atividade	20 horas	Certificado ou declaração do comitê organizador.
Exposição, Cinema, Teatro e Evento Cultural	Atividade cultural indicada por docente	2 horas/atividade	20 horas	Ingresso, crachá, ou então certificado assinado, datado e carimbado. Deve constar da assinatura do professor e data.
Feira pedagógica, Reunião com pais, Conselho de Classe	Atividade pedagógica. • Para Licenciaturas	5 horas/atividade	15 horas	Declaração da Instituição de Ensino promotora da atividade.
Iniciação Científica	Pesquisa científica orientada.	30 horas/semestre	60 horas	Certificado de conclusão do programa
Leitura de Livros	Leitura.	5 horas/livro	15 horas	Resenha.



Monitoria	Ministrada pelo aluno. Atividades de reforço e nivelamento.	30 horas/semestre	60 horas	Certificado, declaração emitido pela Coordenação de Curso.
Monitoria	Assistida pelo aluno. Atividades de reforço e nivelamento.	10 horas/semestre	20 horas	Certificado, declaração emitido pela Coordenação de Curso.
Publicação científica e técnica	Participação como autor em publicação.	20 horas/artigo	40 horas	Cópia impressa da publicação.
Palestra ou Oficina em Evento	Aluno palestrante ou ministrante de oficina em evento. Somente no Centro Universitário Brasileiro de Educação CBM-UNICBE.	10 horas/atividade	40 horas	Certificado ou declaração do comitê organizador.
Participação na Organização e Realização de Eventos	Apoio na organização de evento relacionado ao seu curso de graduação.	10 horas/semestre	30 horas	Declaração da Coordenação.
Palestra, Vídeos e Eventos Realizados na Instituição	Atividade assistida pelo aluno na IES.	5 horas/atividade	80 horas	Histórico AC
Participação em Projetos de Extensão	Projetos da IES com foco na comunidade local ou acadêmica.	20 horas/semestre	40 horas	Certificado de conclusão do programa
Representação Estudantil	Representação estudantil em DCE, CPA, Colegiados e Comissões internas.	10 horas/semestre	10 horas	Declaração da Instituição.
Trabalho Voluntário	Apoio sócio-comunitário voluntário prestado em creches, hospitais, asilos, etc.	20 horas/semestre	40 horas	Declaração expedida pelo órgão competente, com a função, tempo que exerce esta atividade e carga horária.
TRE	Voluntário para trabalhar nas eleições.	20 horas/1º turno 20 horas/2º turno	40 horas	Declaração do TRE.



Viagem de Estudo ou Trabalho de Campo Obs: Entregue ao professor no dia do evento	Estudo de campo guiado por docente ou outro representante da Instituição.	20 horas/estudo	60 horas	Declaração da Coordenação.
Estágio não obrigatório profissional	Prática profissional.	25 horas/semestre	25 horas	Declaração, com a função, tempo que exerce esta atividade e carga horária.
Audiências judiciais de instrução e julgamento; comparecimento em audiências; sessão de julgamento dos tribunais e sessões de tribunais de júri;	Atividade assistida pelo aluno. Bacharelado em Direito 50 horas/semestre 100 horas Certificado/declaração	5 horas/por audiência	50 horas	Certificado/declaração

Atenção: As Atividades internas, somente, serão validadas mediante a assinatura da Pauta de Presença.

ANEXO 1

Cronograma Geral de Horas Atividades Complementares

Nome: _____ Matrícula: _____

Curso: _____ Semestre: _____ Unidade: _____

Atividade	Data	Horas

Carga horária total: _____

Rio de Janeiro, ____/____/____

_____ Assinatura do aluno